



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Propõe emenda modificativa ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 005/2023, que trata do percentual das vagas para garantia da cota do Programa "Oportunidades" para o primeiro emprego do professor.

O **Vereador que subscreve**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário a seguinte Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 05/23, nos termos do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 05/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, observada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para garantia da cota referida na presente lei, que trata do Programa "Oportunidades" para o primeiro emprego do professor.~~

~~**Parágrafo único.** Nos critérios de desempate, será dada prioridade a candidatos com maior idade e/ou residentes no município de Fundão/ES.~~

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, observada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas para garantia da cota referida na presente lei, que trata do Programa "Oportunidades" para o primeiro emprego do professor.

Parágrafo único. Nos critérios de desempate, será dada prioridade a candidatos com maior idade e/ou residentes no município de Fundão/ES.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação em plenário, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 11 de julho de 2023.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda tem por objetivo fixar o percentual de 10% (dez por cento) da reserva das vagas para garantia da cota instituída pelo Programa "Oportunidades", voltado ao primeiro emprego do professor.

Após amplo debate junto aos atores da Educação Municipal, este Parlamentar entende ser este percentual o mais adequado e possível para que a Secretaria Municipal de Educação possa implementar as cotas quando da seleção de novos professores para a rede de ensino de Fundão.

Diante do exposto, peço aos nobres pares o acompanhamento e o voto dos Senhores para aprovação da presente proposta de Emenda.